PORTARIA Nº 108, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a antecipação da segunda parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Belo Jardim no exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 216, *caput*, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO os efeitos econômicos e sociais reflexivos da inflação vivenciada e que vem provocando a depreciação do valor real dos salários, aumentando o custo de vida e agravando as distorções sociais; e

CONSIDERANDO a possibilidade financeira e orçamentária deste Poder Legislativo para proceder à antecipação da segunda parcela do 13º salário, na proporção do saldo remanescente, e observando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre o tema, na forma da resposta à consulta efetiva no bojo do Processo TC nº 20100088-0.

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipado o pagamento da segunda parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Belo Jardim no exercício financeiro 2022.

§1º O pagamento de que trata o caput será efetivado em parcela única, contemplando a integridade do saldo financeiro do remanescente do 13º salário devidos aos servidores do Poder Legislativo no exercício em curso, devendo ser paga até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º A validade e os efeitos deste ato normativo interno serão limitados ao exercício financeiro 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente